

PROJETO DE LEI Nº 041/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2021".

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 500,00(quinzentos reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 3

Recurso 3016- FNAS COVID19 LC 173/2020

08.244.0013.2037- Manutenção Assistência Social

3.3.93.39.00.00.00- Serviços pessoa jurídica (3833).....R\$ 500,00

Art. 2º - O crédito especial aberto no artigo 1º desta lei terá como cobertura o superávit financeiro no recurso 3016- FNAS COVID, oriundos da Lei Complementar 173/2020.

Art. 3º- Ficará o executivo autorizado a abrir crédito adicional nas dotações criadas pelo artigo 1º, quando da necessidade de execução maior de despesa em virtude de repasses adicionais de recursos que venham a ser efetuados na conta do município.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 041/2021

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2021.

Justifica-se a criação e conseqüente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2021, a fim de executar despesas relativo as necessidades do município, neste período de enfrentamento a COVID19. Esta inclusão faz-se necessária, pois se trata de orientação recebida do Tribunal de Contas do Estado do RS, a fim de que possam ser monitoradas as despesas realizadas pelos municípios com esta situação.

O valor deste crédito servirá para executar os recursos provenientes do Governo Federal, nos termos da Lei Complementar 173/2020, bem como também serão utilizadas caso novas despesas se fizerem necessárias. Este recurso é um auxílio financeiro frente às necessidades que venham a surgir na área da assistência social, no propósito de executar os recursos da LC 173/2020 nas áreas da saúde e assistência social de acordo com a previsão na legislação.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal